

**D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP**

**CNPJ 10.616.533/0001-56 CGF 06.374321-3**

**Email:dovasconcelos@hotmail.com**



**RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE AGP SOARES-ME**

Ilustríssima Flávia Maria Carneiro da Costa, Pregoeira da comissão de licitação do município de Viçosa do Ceará do Estado do Ceará.

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020-SEDUC**

A empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.616.533/0001-56, estabelecida na Rua Capitão Joaquim Lourenço nº946, Centro, Tianguá-Ce. Por intermédio de seu representante legal o Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto, portado da Carteira de Identidade nº 2006098104578 e CPF 017.621.603-07 infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

A empresa recorrente participou do PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020-SEDUC originado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

Diante do Pregão mencionado, a empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP, vem por meio deste recorrer, solicitando a desclassificação da empresa AGP SOARES-ME por ter deixado de cumprir as exigências edilícias uma vez que a mesma deixou de apresentar o ALVARÁ SANITÁRIO exigido conforme item 6.3.8 do edital. O que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.



**I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedo que, a empresa AGP SOARES-ME, foi vencedora de alguns itens dos quais comento, onde são os itens 02, 04, 05, 06 e 07. Conforme o item 6.7.4 "Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas." Acontece que o licitante deixou de apresentar um documento exigido na habilitação.

Objetivamente e em vias da legalidade da imprescindibilidade do Alvará Sanitário no rol dos documentos de habilitação em licitações públicas, comprovaremos a legalidade de sua exigência mesmo no edital.

Acerca do tema vejamos o entendimento do TJDF, que assim decidiu:

"1 – Ao inscrever-se em procedimento licitatório, obriga-se o concorrente a observar as regras constantes do edital, uma vez que este faz lei entre as partes.

2 – A exigência de apresentação do Alvara de Funcionamento , não se mostra desarrazoada e incoerente, uma vez que se destina a todos os interessados, preservando o principio da igualdade entre os participantes.

Fonte: TJDF. 5ª Turma Civil. AGI nº 20020020005908. DJ, 21 ago. 2002. P. 103.

Não configura irregularidade a exigência de apresentação pelos licitantes de ALVARÁ SANITÁRIO na fase de habilitação, quando pertinente ao objeto do certame. De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), é licita a exigência de alvará sanitário e de localização ou funcionamento quando a atividade assim o exigir, como no caso do objeto da licitação ser AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, e por se tratar de uma classificação de produtos alimentícios que será direcionada diretamente para os alunos da rede municipal pública do município, fica mais evidente a necessidade de apresentação do alvará, onde sua não apresentação significa mais uma observância para retratar como está sendo realizada a fiscalização e manuseados os alimentos no estabelecimento.

Além disso, vale ressaltar que o licitante apresentou declaração de dispensa de licença sanitária para outro CNAE "Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado." Onde não tem correlação com objeto da licitação, tornando incoerente a justificativa da dispensa para a solicitação.



## II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser reformada, porque:

- A empresa AGP SOARES-ME, deixou de apresentar um item imprescindível das exigências de habilitação (ALVARÁ SANITÁRIO). Apresentou uma declaração de dispensa de licença sanitária, onde a mesma foi concedida para um CNAE divergente do objeto da licitação, onde não tem nenhuma relação com o objeto licitado da qual a licitante veio participar.

## III – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que a empresa deixou de apresentar uma exigência de habilitação, apresentando um documentos que não compete nem configura ao exigido por não ter correlação com o objeto do edital, fazendo assim, desnortear o contexto do documento apresentado, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

- Desclassificar a empresa AGP SOARES-ME, por ter deixado de cumprir as exigências do edital.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reveja a classificação da empresa, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos

P. Deferimento

Tianguá-Ce, 21 de julho de 2020

*Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto*

D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-ME  
CNPJ: 10.616.533/0001-56 CGF: 06.374.321-3  
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO

Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto

Cpf 017.621.603-07

Proprietário



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
D. OLIVEIRA V.NETO VARIEDADES EIRELI-EPP

**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Tianguá, Estado do Ceará, nascida em 20/10/1992, residente e domiciliado na cidade de Tianguá-CE, a rua Cap. Joaquim Lourenço, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, portador do CPF nº 017.621.603-07 e CNH: 05305340110 DETRAN/CE. Na condição de sócio unipessoal da empresa: **D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI- EPP**, com sede e foro jurídico na cidade de Tianguá-CE à Rua Cap. Joaquim Lourenço, 946, Centro, CEP: 62.320-000, inscrita no CNPJ nº 10.616533/0001-56, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará em 21.01.2009, sob o nº 23600069574, resolve alterar a referida empresa conforme segue:

1ª O capital da empresa de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, mediante a integração de mais R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2ª A empresa por este instrumento passa a explorar as seguintes atividades econômicas:

- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4763601- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4789007- Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47725500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
- 4751201- Comércio varejista especializado se equipamentos e suprimentos de informática
- 4721103 – Comércio varejista de laticínios e frios
- 4722901 – Comércio varejista de carnes – açougues
- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4781400 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4755501 – Comércio varejista de tecidos
- 4741500 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura
- 4755502 – Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4756300 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4763602 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 4789008 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4753900 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 – Comércio varejista de móveis
- 4759899 – Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4711301 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados.
- 4755503 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4761003 – Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4744099 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789005 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4330705 – Comércio a varejo de pneumáticos e câ
- 4724500 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiro.

*D. Oliveira Vasconcelos Neto*



- 4722902 – Peixaria
- 4723700 – Comércio varejista de bebidas
- 4721104 – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4782201 – Comércio varejista de calçados
- 4784900 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4761001 – Comércio varejista de livros
- 4742300 – Comércio varejista de material elétrico
- 4724500 – Comércio varejista aves vivas, abatidas e derivados
- 4722902 – Comércio varejista de pescados e frutos do mar
- 4723700 – Comércio varejista de água mineral
- 4773300 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4761003 – Comércio varejista de material de expediente
- 4722902 – Comércio varejista de material elétrico e hidráulico
- 4763603 – Comércio varejista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4782202 – Comércio varejista de artigos de viagem
- 4744002 – Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4754703 – Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4754702 – Comércio varejista de colchoaria



3ª Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições que não foram alcançadas por esse instrumento.

4ª Face as alterações a empresa resolve consolidar seu instrumento de constituição e assim o faz.

## CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

### D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP

**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Tianguá, Estado do Ceará, nascida em 20/10/1992, residente e domiciliado na cidade de Tianguá-CE, a rua Cap. Joaquim Lourenço, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, portador do CPF nº 017.621.603-07 e CNH: 05305340110 DETRAN/CE. Na condição de sócio unipessoal da empresa: **D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP** com sede e foro jurídico na cidade de Tianguá-CE à Rua Cap. Joaquim Lourenço, 946, Centro, CEP: 62.320-000, inscrita no CNPJ nº 10.616533/0001-56, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará em 21.01.2009, sob o nº 23201235683 e as alterações posteriores. Cadastrada no CNPJ sob nº 10.616.533/0001-56, primeiro aditivo em 21/01/2009 sob o nº 20081087519, segundo em 17/02/2009 sob o nº 20090039947, terceiro em 13/04/2010 sob o nº 20100251200, quarto em 14/05/2010 sob o nº 20100497020, quinto em 04/04/2011 sob o nº 20111465702, sexto em 27/12/2011 sob o nº 20112393845, sétimo em 04/04/2012 sob o nº 20120276160, oitavo em 19/04/2013 sob o nº 20130483885, nono em 25/04/2013 sob o nº 20130484245, décimo em 09/04/2014 sob o nº 20140475460, décimo primeiro em 26/03/2015 sob o nº 20150226055, décimo segundo em 27/04/2015 sob o nº 20150524951, décimo terceiro em 11/12/2015 sob o nº 23600069574, resolve alterar o referido ato constitutivo e alterações, através de consolidação, e faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

*D. Oliveira Vasconcelos Neto*



## CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



### D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP

1ª A empresa girará sob o nome empresarial de: **D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP** e terá sede e domicílio na cidade de Tianguá-CE à Rua Cap. Joaquim Lourenço, 946, Centro, CEP: 62.320-000

2ª O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

3ª. O objeto da empresa, por esse instrumento passará a ser:

- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47725500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
- 4751201 - Comércio varejista especializado se equipamentos e suprimentos de informática
- 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4755501 - Comércio varejista de tecidos
- 4741500 - Comércio varejista de tintas e matérias para pintura
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4711301 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados.
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4330705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4722902 - Peixaria
- 4723700 - Comércio varejista de bebidas
- 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo

D. Oliveira V. Neto





- 4761001 – Comércio varejista de livros
- 4742300 – Comércio varejista de material elétrico
- 4724500 – Comércio varejista aves vivas, abatidas e derivados
- 4722902 – Comércio varejista de pescados e frutos do mar
- 4723700 – Comércio varejista de água mineral
- 4773300 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4761003 – Comércio varejista de material de expediente
- 4722902 – Comércio varejista de material elétrico e hidráulico
- 4763603 – Comércio varejista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4782202 – Comércio varejista de artigos de viagem
- 4744002 – Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4754703 – Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4754702 – Comércio varejista de colchoaria

4ª A empresa iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida pelo próprio titular com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial.

6ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

9ª Foi eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por ser a expressão da verdade, assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tianguá-CE, 22 de Dezembro de 2016

D. Oliveira Vasconcelos Neto  
Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2017  
SOB Nº: 20163022623  
Protocolo: 16/302262-3, DE 21/02/2017  
Empresa: 23 6 0006957 4  
D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES  
EIRELI - EPP

LENIRA CAR  
SECR

 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 8º Inc. VII da Lei Estadual 9.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 72821303200918210719-4; Data: 13/03/2020 09:19:56  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJWB6092-XR61;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO

DOC. IDENTIDADE / ORIGINAL Nº  
2006098104578 SSP CE

CPF  
017.621.603-07 DATA NASCIMENTO  
20/10/1992

TIPOÇÃO  
DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS FILHO  
MARILENE DE CARVALHO  
VASCONCELOS

PERMISSÃO ACC CATEG  
AB

Nº REGISTRO  
05305340110 VALIDADE  
16/02/2021 1ª HABILITAÇÃO  
14/09/2011

OBSERVAÇÃO  
SEM OBSERVAÇÃO:

*Ditimar De Oliveira Vasconcelos Neto*  
ASSINATURA DO POSSESSOR

LOCAL  
TIANGUA, CE DATA EMISSÃO  
24/02/2016

05005546484  
CE152143718

DETRAN - CE (CEARÁ)

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1233862053

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1233862053

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro São José - CEP 50830-900 - www.cartorioab.com.br - Tel: (51) 3444-6666 - Fax: (51) 3444-6666

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente escritura digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 72821303200918210787-1; Data: 13/03/2020 09:19:58**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1W86096-3PT3;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cordeiro  
Título: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D OLIVEIRA V NETO VARIEDADES EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D OLIVEIRA V NETO VARIEDADES EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/03/2020 09:41:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D OLIVEIRA V NETO VARIEDADES EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1484271

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/03/2021 09:20:07 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 72821303200918210787-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b45f5ddee3054ad6a25809f8909f3ed4f5e3efa6372f587b6da3b5ec8a8b71f0b21c2c25487b9f30af6c4a9f6f10b09b25cf90e97215598b0d5ad1163c83e58a2

